

**RESOLUÇÃO Nº 691 /2006 - DE**

Dispõe sobre a cobrança de tarifas pela prática dos atos que especifica e dá outras providências, conforme processo nº 200600029005457/2006.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.569 de 18 de março de 2002;

Considerando que o valor do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I foi alterado, em decorrência do reajuste de 2,28 % (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) aplicado na tarifa do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme Resolução nº 144, de 14 de julho de 2006, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando a necessidade de atualizar os valores das tarifas dos serviços prestados pela AGR, em decorrência do novo valor do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, fixado em 0, 116826;

Considerando que os valores são calculados em função do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, exceto os especificados de forma diferente, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 124, do Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os seguintes valores para a cobrança das tarifas dos serviços prestados pela AGR:

<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COEFICIENTE TARIFÁRIO</b>	<b>VALOR EM R\$ ATUAL</b>
01	Alteração de horário p/ linha	250	29,21
02	Alteração de itinerário (parcial)	3.300	385,53
03	Alteração de itinerário (total)	3.300	385,53
04	Alteração de seção (es), (por linha)	650	75,94
05	Alteração de ponto de parada	650	75,94
06	Aumento de horários	250	29,21
07	Aquisição de editais de licitação por exemplar	490	57,25
08	Busca nos arquivos da AGR	150	17,53
09	Baixa de registro de veículos	330	38,56

10	Cadastramento e/ou recadastramento (Art. 21, § 2º da Resolução nº 338/2004 – CG)		
11	Contestação de exigências	330	38,56
12	Conexões de linhas ou serviços	490	57,25
13	Encurtamento de linhas	250	29,21
14	Estudo para estabelecimento de linha	2.250	262,86
15	Execução de serviços em caráter transitório ou experimental	250	29,21
16	Estadia de veículo apreendido (art. 4º da Lei nº 14.480/2003)		
17	Execução de serviço semi – urbano	1.622	189,50
18	Expedição de certificado de vistoria	170	19,86
19	Fusão de linhas	490	57,25
20	Implantação de seções	970	113,33
21	Inscrições nos veículos	170	19,86
22	Juntadas de petição ou documentos aos autos	80	9,35
23	Licença de fretamento eventual ou turístico (Art. 24, § 4º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.569/1999) / (Art. 22, da Resolução nº 338/2004 - CG)		
24	Licença de fretamento contínuo (Art. 24, § 4º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 13.569/1999) / (Art. 22, da Resolução nº 338/2004 - CG)		
25	Licença especial vinculada (Art. 23, da Resolução nº 338/2004 – CG)		
26	Outros documentos não especificados	80	9,35
27	Pedido de Inspeção Veicular (certificados e selos), Resolução 338/2004 – CG)		15,00
28	Paralisação de linha	3.300	385,53
29	Prolongamento de linha (com mudança de terminal)	3.300	385,53
30	Publicação de avisos		306,84
31	Publicação de extrato de registro cadastral (Art. 21, § 1º da Resolução nº 338/2004 - CG)		
32	Reboques (guinchos)	590	68,93
33	Redução de horário (por linha)	250	29,21
34	Registro de veículo	490	57,25
35	Reconhecimento de ponto de parada:	-	-
35.1	Com vendas de passagem	810	94,63
35.2	Sem vendas de passagem	490	57,25
36	Reconsideração de decisão	810	94,63
37	Registro de motorista	80	9,35
38	Registro de transportadora (c/expedição de certificado)	490	57,25
39	Registro de procuração	80	9,35
40	Regularização de linha a título precário	1.940	226,65
41	Suspensão de ponto de parada	490	57,25
42	Suspensão de seções	490	57,25
43	Suspensão temporária de horário (por linha)	250	29,21
44	Utilização de veículo com poltrona não reclinável	170	19,86
45	Utilização de veículos com características diferentes	170	19,86
46	Viagens diretas (requerimento)	1.620	189,26
47	Viagens parciais por serviço autorizado	3.300	385,53
48	Viagens residuais	490	57,25
49	Viagens extraordinárias	400	46,73
50	Viagens semidiretas	3.300	385,53

51	Xerox de documentos por folha		0,43
----	-------------------------------	--	------

Art. 2º Revogar a Resolução nº 750, de 06 de outubro de 2005, da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA**, aos 19 dias do mês de julho de 2006.

**WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**UASSY GOMES DA SILVA**  
Diretor de Transportes

**AUGUSTO BRANDÃO CUNHA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS**  
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

**OSMAR ANTÔNIO DE MOURA**  
Diretor de Energia e Desestatização